



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

-Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e aprova seu Regimento.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude a realizar-se no dia 29 de Novembro de 2018, à partir das 14h, no Teatro do CEU das Artes – “Fotógrafo Victor Hugo da Costa Pires”, situado a Praça Ana Rosa Monteiro, 475.

Art. 2º A Conferência convocada nos termos do artigo 1º deste decreto será presidida pelo Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Sr. Cassiano Sinisgalli e gerenciada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí (Lei Municipal nº. 3.207 de 20 de Dezembro de 1999).

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da “IV Conferência Municipal de Cultura”, proposto pela Comissão Organizadora, anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de Novembro de 2018

**MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2018
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TATUÍ.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política cultural deliberando sobre o Empreendedorismo Cultural e a realização das ações para o ano de 2019.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização e desenvolvimento das atividades da IV Conferência Municipal de Cultura ficarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- Cassiano Sinisgalli, Secretário de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;
- Rogério Donisete Leite de Almeida, Diretor Executivo do Departamento Municipal de Cultura;
- Luiz Antônio Galhego Fernandes, Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

III – Coordenar a elaboração do relatório final e anais da IV Conferência Municipal de Cultura;

IV – Conduzir as atividades durante todo o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da IV Conferência Municipal de Cultura:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

I– Cidadãos maiores de 16 anos;

II– Integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

III–Representantes de entes governamentais e não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Tatuí;

IV–Participantes dos Encontros Culturais;

Art. 5º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.

Art. 6º Os participantes não inscritos serão observadores e sua manifestação somente mediante solicitação à Mesa Diretora.

Art. 7º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, independentemente do segmento que representem.

Art. 8º As inscrições serão a partir das 14h, durante o credenciamento da IV Conferência Municipal de Cultura, que acontecerá dia 29 de Novembro de 2018, no Teatro do CEU das Artes – “Fotógrafo Victor Hugo da Costa Pires”, situado a Praça Ana Rosa Monteiro, 475.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 9º Considerando uma instância de validação a IV Conferência terá como tema central “EMPREENDEDORISMO CULTURAL”.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 A “IV Conferência Municipal de Cultura” desenvolver-se-á conforme a seguinte programação, a saber:

- 14h00 Credenciamento;
- 14h15 Abertura Oficial;
- 14h30Palestra sobre o Empreendedorismo Cultural
- 15h30Apresentação do Calendário Cultural para o ano de 2019.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

- 16h00 Deliberações para futuros projetos
- 17h00 Encerramento.

Art. 11 Após o encerrado, a equipe organizadora dará notório conhecimento ao Relatório Final que servirá como base para os projetos culturais de 2019.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA GERAL

Art. 12 A plenária geral será conduzida pela Mesa Diretora a ser indicada pela comissão organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 No relatório final serão consideradas as discussões e propostas das ações culturais para o ano de 2019.

Parágrafo único. Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra pessoas e instituições.

Art. 14 As despesas para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Tatuí.

Art. 15 A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Tatuí, 08 de Novembro de 2018

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL